Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 21849/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/17099/2017
PROTOCOLO	:	1835192
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
INTERESSADO (A)/CARGO	:	**MARCOS MARCELLO TRAD** PREFEITO MUNICIPAL **MARIA DAS GRAÇAS MACEDO** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
TIPO DE PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA LORIANE HONORE VIERO WELTER
RELATOR	:	CONS. FLÁVIO KAYATT

R E L A T Ó R I O

A matéria em exame nos autos trata do pedido de concessão de Aposentadoria por Invalidez, da servidora ***LORIANE HONORE VIERO WELTER***, ocupante do cargo de Enfermeiro no quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, a qual se deu por meio do Decreto "PE" n. 2533, de 12 de julho de 2017, publicado DIOGRANDE n. 4.940, de 13 de julho de 2017 (peça n. 8, fl. 15).

A Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) verificou as peças processuais constantes dos autos, posicionando-se pelo registro do ato ora analisado (ANA-ICEAP-56343/2017, peça n. 10, fls. 121-123), opinião esta também adotada pelo representante da Procuradoria de Contas (PAR-2ªPRC-29087/2017, peça n. 11, fl. 124).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Avaliando os documentos relativos aos atos de pessoal em apreço, constato que eles estão de acordo com as regras dos instrumentos da legislação vigente.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante da Procuradoria de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, decido pelo **registro** do Ato de Aposentadoria da Sra. ***LORIANE HONORE VIERO WELTER***

É a decisão.
Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2017.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

AAB